



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 014/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.500,00, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigentes, para alocar despesas na Educação Infantil custeadas com recursos do Salário Educação, através de recursos do superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

06 – Rec. Vinc. e Não Comput. - Infantil.

12.365.0110.1035 – Equipamentos e Material Permanente para Educação Infantil.

3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (5070) (1063).R\$ 13.000,00

12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (5060) (1063).....R\$ 2.500,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (5065) (1063)....R\$ 1.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 07 de março de 2019.

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional especial para Orçamento de 2019, proposta pelo presente Projeto de Lei nº 014/2019, visa a criação de rubricas orçamentárias específicas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, visando alocar despesas de custeio e capital na Educação Infantil a serem custeadas com recursos do Salário Educação.

As despesas custeadas com recursos do Salário Educação devem estar enquadradas como programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública, sendo assim, como até o momento utilizamos este recurso somente para despesas do Ensino Fundamental, decidimos criar rubricas para inclusão de despesas no orçamento da Educação Infantil, utilizando parte do superávit financeiro deste recurso.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 07 de março de 2019.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Exma. Sra.:

Veleda Renita Wilke Gaelzer

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS